Prefeitura de
BELO JARDIM

LEI N.º 1.346/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sr.ª **Lucineide Maria da Silva**, RG N.º 5767008-SSP/PE e CPF N.º 032.806.024-08, um terreno urbano, localizado no Loteamento Presidente Medici, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 05 - Quadra "W-O" (Área pública)
Área 450,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua Adalgisa Ribeiro Maciel.
Lado Direito: com o Lote 06 da Quadra W-O (área pública).
Lado Esquerdo: com o Lote 02 da Quadra W-O (área pública).
Fundos: com o Lote 07 da Quadra W-O (área pública).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 06 de outubro de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

PODER LEGISLATIVO
"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"
Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C
11.470.457/0001-86 - CEP.: 55.150-000 - PE

Estado de Pernambuco

Câmara Municipal do Belo Jardim

DECRETO DE LEI Nº 091/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A **Câmara Municipal do Belo Jardim**, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sra. **Lucineide Maria da Silva**, RG Nº 5767008-SSP/PE e CPF Nº 032.806.024-08, um terreno urbano, localizado no Loteamento Presidente Medici, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote nº 05 da Quadra "W-O" (Área Pública)
Área 450,00m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua Adalgisa Ribeiro Maciel.
Lado Direito: Com o Lote 06 da Quadra W-O (área pública).
Lado Esquerdo: Com o Lote 02 da Quadra W-O (área pública).
Fundos: Com o Lote 07 da Quadra W-O (área pública).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Belo Jardim, em 28 de setembro de 2000.

PRESIDENTE
a) José Pereira Sobrinho.

PODER LEGISLATIVO
"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"
Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C
11.470.457/0001-86 - CEP.: 55.150-000 - PE

Estado de Pernambuco

Câmara Municipal do Belo Jardim

PARECER Nº 079/2000
PROJETO DE LEI Nº 091/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A Comissão de **Justiça** e **Redação**, em estudo e focalização do referido Projeto de Lei, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, em 27 de setembro de 2000.

Euno Andrade da Silva Filho
PRESIDENTE

José Ivan Monteiro da Silva
MEMBRO

Sebastião Lopes da Silva
MEMBRO

BELO JARDIM
Governo que faz

PROJETO DE LEI N.º 091/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sr.ª **Lucineide Maria da Silva**, RG N.º 5767008-SSP/PE e CPF N.º 032.806.024-08, um terreno urbano, localizado no Loteamento Presidente Medici, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 05 - Quadra "W-O" (Área pública)
Área 450,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua Adalgisa Ribeiro Maciel.
Lado Direito: com o Lote 06 da Quadra W-O (área pública).
Lado Esquerdo: com o Lote 02 da Quadra W-O (área pública).
Fundos: com o Lote 07 da Quadra W-O (área pública).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 18 de setembro de 2000.

Lido em reunião de 20 / 09 / 2000
Secretário

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

Encaminhe-se à comissão de Justiça e Redação
Sala das Sessões 20 / 09 / 2000

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por Unanimidade e maioria absoluta.
Sala das Sessões 27 / 09 / 2000

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO MACIEL

ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE BELO JARDIM

AM

Bela. Jesunita Batista de Souza
Tabeliã
Arlete Aparecida de Souza
Odillia Polliana A. S. Galvão
Edilene Cordeiro de Souza
Escreventes Autorizadas

Belª Jesunita Batista de Souza, A Oficiala do 1º Oficio de Notas e Privativo de Registro de Imóveis, Hipotecas e Títulos e Documentos
Rua Floriano Peixoto nº. 81- centro - Belo Jardim - PE tel. (081) 726-1154 / 726-2353

CERTIDÃO

C e r t i f i c o, por me haver sido requerido verbalmente, que revendo o arquivo imobiliário desta Comarca a meu cargo, verifiquei não constar imóvel matriculado ou registrado em nome de LUCINEIDE MARIA DA SILVA ASSIS, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de identidade n.º 5767008-SSP-PE e do CPF n.º 032.806.024-08, residente à Rua Manoel Gomes do Nascimento, n.º 86, bairro Pontilhão, nesta cidade. O referido é verdade, dou fé. Belo Jardim, 06 de agosto de 1999. Eu, _____ Oficiala do Registro Geral de Imóveis, digitei e subscrevi.

CARTÓRIO AYRTON MACIEL